



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2503056400100052301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CABRAL - **CNPJ/CPF:** 036.247.663-25

Endereço: Rua José Ribeiro de Freitas - 117 - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-180

Telefone: (85) 99180-7791

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Oi Móvel S.A.

Nome Fantasia: Oi Celular

CPF/CNPJ: 05.423.963/0001-11

Endereço de Correspondência: Rua do Lavradio - Andar Térreo - Parte 2 Ed. Estação Tel Centro Norte NR S/N - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20230-070

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/04/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mcr-ohof-byy>

Relato:

Relata a consumidora, que em dezembro de 2024, seu irmão recebeu e-mail informando sobre faturas em aberto no nome da consumidora, as faturas tratavam-se de mensalidades do combo fibra, tendo número de contrato 2023865833-202501 e totalizando um valor de R\$ 205,63 (DUZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). Após a consumidora ficar ciente da existência dessas faturas entrou em contato com a empresa ora reclamada, e lhe foi dito que o contratante estava residindo no centro de Fortaleza, a consumidora afirmou que não reconhecia esse contrato nem endereço e em resposta a reclamada informou que teria um prazo de 10 (dez) dias para analisar a situação. Passado o prazo fornecido, a reclamada retornou contato com a consumidora e lhe disseram que o contrato é válido e que a consumidora deveria

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

pagar o valor das 2 parcelas, caso contrario seu nome seria negativado. Afirma também a consumidora que atualmente seu nome está negativado e também prestou um boletim de ocorrência (B.O) onde relatou os fatos aqui descritos e se deslocou até a sede deste órgão almejando uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora que o contrato, que a mesma não reconhece, seja cancelado e que seu nome seja retirado do SERASA/SPC.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Abril de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 09/04/2025

Ass. do consumidor(a): Maria da Conceição da Silva Cabral

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CABRAL